

## **LEI Nº1.675, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza a concessão de Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agente Políticos de Sertão Santana.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, e nos subsídios dos Agentes Políticos, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Sertão Santana, no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), conforme índice acumulado do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao ano de 2023.

Art. 2º O artigo 29 da Lei Municipal n.º 943, de 1º de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O valor padrão de referência é fixado em R\$43,63 (quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º A Revisão Geral de que trata o artigo 1º da presente Lei é extensivo aos servidores aposentados e pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas e contratados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Sertão Santana, em 20 de março de 2024.

**IRIO MIGUEL STEIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Eduardo Henrique Bielavski  
Secretário de Administração